



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 590/07 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007.

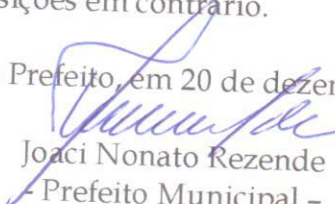
DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

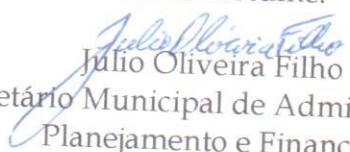
Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º. Fica revogada "in totum" a Lei nº 487/2002 de 30.12.2002 que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- Artigo 2º. Fica extinta a partir do mês base de janeiro de 2008, a Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP à população do município de Rio Negro-MS.
- Artigo 3º. A partir do mês base de janeiro de 2008, fica sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rio Negro o pagamento do custeio do serviço de iluminação pública ora extinto.
- Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor a contar de 01 de janeiro de 2008.
- Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 2007.

  
Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

  
Julio Oliveira Filho  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças